



GUSTAVO AULER  
ADVOGADO

# SAÍDA FISCAL DO BRASIL

O guia para quem decidiu viver no exterior  
sem deixar problemas tributários para trás



[www.gustavoauler.com](http://www.gustavoauler.com)

# UM ROTEIRO ESSENCIAL PARA ORGANIZAR SUA SAÍDA FISCAL

1. O QUE É SAÍDA FISCAL?

2. MORAR NO EXTERIOR NÃO SIGNIFICA, AUTOMATICAMENTE, DEIXAR DE SER RESIDENTE FISCAL

3. COMUNICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE SAÍDA: NÃO SÃO A MESMA COISA

4. O QUE ACONTECE DEPOIS DA SAÍDA?

5. E OS MEUS IMÓVEIS?

6. E OS INVESTIMENTOS?

7. TENHO EMPRESA NO BRASIL. POSSO SAIR?

8. E O MEU PATRIMÔNIO NO EXTERIOR?

9. E SE EU TIVER RESIDÊNCIA FISCAL EM DOIS PAÍSES?

10. O QUE PODE INDICAR QUE A VIDA CONTINUA NO BRASIL?

11. O PRINCIPAL ERRO: CONFUNDIR ENDEREÇO COM RESIDÊNCIA FISCAL

12. ESTUDO DE CASO — QUANDO MORAR EM PORTUGAL NÃO FOI SUFICIENTE

13. O QUE ESTE CASO ENSINA?

14. SAÍDA FISCAL: O CHECKLIST ESSENCIAL

15. A SAÍDA FISCAL É O COMEÇO, NÃO O FIM



ESTE MATERIAL POSSUI FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVA E INFORMATIVA.

AS REGRAS TRIBUTÁRIAS PODEM SOFRER ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS, REGULAMENTARES E INTERPRETATIVAS. A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA DEVE SER ANALISADA INDIVIDUALMENTE, CONSIDERANDO, ENTRE OUTROS FATORES, A DATA DA SAÍDA, O PAÍS DE DESTINO, A EXISTÊNCIA DE PATRIMÔNIO NO BRASIL E NO EXTERIOR, FONTES DE RENDA, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS, INVESTIMENTOS E EVENTUAL APLICAÇÃO DE ACORDOS INTERNACIONAIS.

ESTE E-BOOK NÃO SUBSTITUI UMA ANÁLISE TRIBUTÁRIA INDIVIDUALIZADA.

[www.gustavoauler.com](http://www.gustavoauler.com)

# E-BOOK SAÍDA FISCAL

GUSTAVO AULER ADVOGADOS

## INTRODUÇÃO

Mudar de país é uma decisão pessoal, profissional e, muitas vezes, patrimonial.

Mas existe uma pergunta que não pode ser deixada para depois:

Quando eu deixar o Brasil, continuarei sendo considerado residente fiscal brasileiro?

A resposta não depende simplesmente da passagem aérea, do visto estrangeiro ou do endereço onde você passou a morar.

A saída do Brasil precisa ser analisada sob a perspectiva da residência fiscal.

E isso pode fazer uma diferença significativa na forma como seus rendimentos, investimentos e patrimônio serão tratados pelo Fisco brasileiro.

Este guia apresenta, de maneira simples e objetiva, os principais pontos que precisam ser observados.



## 1. O QUE É SAÍDA FISCAL?

A saída fiscal é o processo pelo qual uma pessoa que deixa o Brasil em caráter definitivo passa à condição de não residente para fins tributários, observadas as regras brasileiras.

Isso não significa abandonar o patrimônio brasileiro.

Uma pessoa pode morar no exterior e continuar possuindo:

- imóveis no Brasil;
- contas bancárias;
- investimentos;
- participação em empresas;
- rendimentos de aluguel;
- outros ativos.

O que muda é a sua **relação tributária com o Brasil**.

A Receita Federal diferencia o residente do não residente e estabelece procedimentos próprios para quem deixa o país definitivamente.

## 2. MORAR NO EXTERIOR NÃO SIGNIFICA, AUTOMATICAMENTE, DEIXAR DE SER RESIDENTE FISCAL

Este é um dos maiores equívocos.

Uma pessoa pode estar fisicamente no exterior e ainda ser considerada residente fiscal no Brasil.

A legislação prevê, por exemplo, que quem deixa o país sem apresentar a Comunicação de

Saída Definitiva permanece, em determinadas situações, como residente durante os primeiros 12 meses consecutivos de ausência.

Por isso, a pergunta correta não é:

*"Onde estou morando?"*

Mas:

*"Qual é a minha residência fiscal segundo as regras aplicáveis ao meu caso?"*

## 3. COMUNICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE SAÍDA: NÃO SÃO A MESMA COISA

Existem dois procedimentos principais.

### **Comunicação de Saída Definitiva – CSDP**

É a comunicação à Receita Federal de que você deixou o Brasil em caráter definitivo.

Para a regra geral, deve ser apresentada a partir da data da saída e até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

### **Declaração de Saída Definitiva – DSDP**

É a declaração que encerra, para fins de imposto de renda, o período em que você permaneceu residente no Brasil no ano da saída.

Nela são informados os rendimentos, bens, direitos e demais informações correspondentes ao período.

A Receita Federal deixa claro que a

Comunicação não substitui a Declaração.

Em resumo:

**Comunicação:** *"Estou deixando o Brasil."*

**Declaração:** *"Estas eram minhas informações fiscais até o momento da saída."*

#### **4. O QUE ACONTECE DEPOIS DA SAÍDA?**

Depois de caracterizada a condição de não residente, a lógica tributária muda.

Em regra, o Brasil deixa de tributar a renda mundial da pessoa como fazia enquanto ela era residente e passa a tributar os rendimentos provenientes de **fontes situadas no Brasil**, de acordo com as regras específicas aplicáveis a cada tipo de rendimento.

Isso significa que a saída fiscal não elimina necessariamente a tributação no Brasil.

Você pode continuar pagando imposto no Brasil sobre determinados rendimentos brasileiros.

#### **5. E OS MEUS IMÓVEIS?**

Você não precisa vender seus imóveis simplesmente porque deixou o Brasil.

É possível ser não residente e

continuar proprietário de:

- casas;
- apartamentos;
- terrenos;
- imóveis comerciais.

Mas os rendimentos produzidos por esses imóveis continuam sujeitos às regras brasileiras aplicáveis aos não residentes.

O mesmo vale para eventual venda do patrimônio.

A alienação de bens e direitos situados no Brasil por não residente pode estar sujeita à tributação sobre ganho de capital.

**Portanto:**

**Sair do Brasil não significa abandonar o patrimônio brasileiro.**

Significa administrá-lo dentro de uma nova realidade fiscal.

#### **6. E OS INVESTIMENTOS?**

A saída fiscal também não significa que você precisa retirar todo o dinheiro do Brasil.

Mas seus investimentos precisam ser revisados.

É importante analisar:

- investimentos financeiros;
- contas bancárias;
- aplicações;
- previdência;
- participações societárias;
- rendimentos;



ORION  
CAPITAL

# ENVIO DE **DINHEIRO** PARA O EXTERIOR

RAPIDEZ, SEGURANÇA  
E CONFORMIDADE INTERNACIONAL



SEGURANÇA  
NAS TRANSAÇÕES



CONFORMIDADE  
INTERNACIONAL



RAPIDEZ  
QUE MOVE  
O SEU MUNDO

ORION CAPITAL. CONFIANÇA QUE TRANSFORMA DESTINOS.

[www.orionacapitalglobal.com.br](http://www.orionacapitalglobal.com.br)

- tributação na fonte.

A instituição financeira também deve ser informada sobre a mudança da condição fiscal, conforme os procedimentos aplicáveis.

O objetivo é evitar que o patrimônio continue sendo tratado como se o titular ainda fosse residente brasileiro.

Hoje em dia, inúmeros bancos brasileiros já possuem contas de domiciliados no exterior, também chamadas de contas de não residentes (CDE/CNR), inclusive na forma de conta gratuita.

## **7. TENHO EMPRESA NO BRASIL. POSSO SAIR?**

Sim.

A mudança da residência fiscal da pessoa física não transforma automaticamente uma empresa brasileira em empresa estrangeira.

É possível morar no exterior e continuar sendo sócio de uma empresa no Brasil.

Mas a relação entre o sócio não residente e a empresa precisa ser analisada.

Isso é especialmente importante quando existem:

- lucros;
- dividendos;
- pró-labore;

- remunerações;
- empréstimos;
- distribuição de patrimônio;
- operações internacionais.

Atenção especial aos dividendos

A legislação brasileira sofreu mudanças recentes.

A Lei nº 15.270/2025 alterou a tributação relacionada aos lucros e dividendos e estabeleceu regras que passaram a produzir efeitos a partir de 2026.

Por isso, quem pretende sair do Brasil e possui participação em empresas brasileiras deve analisar o impacto da mudança de residência fiscal sobre os valores que pretende receber.

A saída fiscal não deve ser planejada isoladamente da estrutura societária.

## **8. E O MEU PATRIMÔNIO NO EXTERIOR?**

Enquanto você ainda é residente fiscal brasileiro, a existência de patrimônio e rendimentos no exterior pode ter consequências tributárias no Brasil.

Depois da caracterização da não residência, a situação muda.

Por isso, a data efetiva da saída fiscal é tão importante.

Antes de sair, vale levantar:

- contas no exterior;

- investimentos;
- imóveis;
- empresas;
- participações societárias;
- rendimentos;
- estruturas patrimoniais.

A pergunta fundamental é:

**Em que momento esse patrimônio passou a pertencer a uma pessoa que, para fins tributários brasileiros, já não era residente?**

## **9. E SE EU TIVER RESIDÊNCIA FISCAL EM DOIS PAÍSES?**

Essa situação merece atenção especial.

É possível que Brasil e país de destino tenham regras diferentes para determinar a residência fiscal. Quando existe uma situação de dupla residência, podem ser aplicados os critérios previstos na legislação interna e, quando existente, no acordo para evitar a dupla tributação entre os países.

Um dos conceitos importantes nesses casos é o centro de interesses vitais.

Em linguagem simples:

**Onde está realmente concentrada a vida econômica e pessoal daquela pessoa?**

Não se trata apenas de saber onde ela dorme.

É necessário analisar o conjunto da

situação.

## **10. O QUE PODE INDICAR QUE A VIDA CONTINUA NO BRASIL?**

Dependendo do caso, podem ser relevantes elementos como:

### **Patrimônio**

- imóveis;
- investimentos;
- empresas;
- contas bancárias.

### **Atividade econômica**

- negócios;
- participação societária;
- administração de empresas;
- rendimentos.

### **Relações pessoais**

- família;
- residência;
- vínculos pessoais.

### **Comportamento fiscal**

- declarações apresentadas no Brasil;
- ausência de Comunicação de Saída;
- tratamento adotado perante instituições financeiras e fontes pagadoras.

Nenhum desses elementos deve ser analisado isoladamente.

O que importa é o **conjunto da realidade**.

## 11. O PRINCIPAL ERRO: CONFUNDIR ENDEREÇO COM RESIDÊNCIA FISCAL

Uma pessoa pode:

***morar em Portugal e ainda ter problemas de residência fiscal no Brasil.***

Pode também:

***ter patrimônio no Brasil e ser perfeitamente não residente.***

As duas coisas não são incompatíveis.

O ponto central é entender se a pessoa efetivamente passou à condição de não residente e se isso está adequadamente documentado.

## 12. ESTUDO DE CASO — QUANDO MORAR EM PORTUGAL NÃO FOI SUFICIENTE

CARF — Acórdão nº 2301-007.136

Um caso julgado em 2020 pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais demonstra muito bem o risco.

O processo envolveu um contribuinte brasileiro que alegava possuir residência em Portugal.

Entre os elementos apresentados estavam documentos portugueses, contrato de trabalho em Portugal, certificado de residência fiscal e comprovantes de despesas no país.

A questão era saber se, no ano de

2010, ele poderia ser considerado não residente no Brasil e, consequentemente, se determinados rendimentos recebidos do exterior deveriam ou não ser tributados no Brasil.

### O que aconteceu?

O CARF, por maioria, manteve a conclusão desfavorável ao contribuinte.

A decisão destacou dois pontos particularmente importantes.

#### Primeiro:

o contribuinte havia deixado o Brasil sem cumprir adequadamente a obrigação de comunicar a saída definitiva e havia apresentado declaração de ajuste anual no Brasil.

#### Segundo:

na análise de dupla residência entre Brasil e Portugal, o colegiado considerou que o **centro de interesses vitais estava no Brasil**, diante da existência de bens, negócios e rendimentos no país.

#### O ensinamento do caso

O caso pode ser resumido em uma frase:

***Mudar de país não é, por si só, suficiente para mudar a residência fiscal.***

A residência fiscal precisa ser coerente com a realidade da pessoa e com a documentação que demonstra essa mudança.

## 13. O QUE ESTE CASO ENSINA?

O caso do CARF demonstra por que a saída fiscal não deve ser tratada como uma simples formalidade.

Imagine uma pessoa que:

- mora no exterior;
- mantém seus principais negócios no Brasil;
- mantém patrimônio relevante no país;
- continua recebendo rendimentos brasileiros;
- apresenta declarações como residente;
- não formaliza corretamente sua saída.

Anos depois, pode surgir a pergunta:

***"Afinal, essa pessoa realmente deixou de ser residente fiscal brasileira?"***

E essa pergunta pode ter consequências financeiras importantes.

## 14. SAÍDA FISCAL: O CHECKLIST ESSENCIAL

### Antes de deixar o Brasil:

- ☐ Defina a data efetiva da saída.
- ☐ Verifique se a saída é realmente definitiva.
- ☐ Identifique o país de destino.
- ☐ Analise eventual tratado para evitar dupla tributação.
- ☐ Levante imóveis e outros bens

no Brasil.

- ☐ Levante investimentos.
- ☐ Levante participações societárias.
- ☐ Levante rendimentos brasileiros.
- ☐ Levante patrimônio no exterior.
- ☐ Analise a situação familiar e patrimonial.
- ☐ Planeje a Comunicação de Saída.

### Depois da saída:

- ☐ Apresente a Comunicação de Saída Definitiva.
- ☐ Prepare a Declaração de Saída Definitiva.
- ☐ Comunique sua condição de não residente às fontes pagadoras.
- ☐ Revise contas e investimentos.
- ☐ Verifique a tributação dos rendimentos brasileiros.
- ☐ Organize a documentação da nova residência fiscal.

## 15. A SAÍDA FISCAL É O COMEÇO, NÃO O FIM

Para quem possui patrimônio relevante, a pergunta não deveria ser apenas:

*"Como faço minha saída fiscal?"*

As perguntas mais importantes são:

**Como ficará meu patrimônio no Brasil?**

**Como serão tributados meus investimentos?**

**Como serão tratados os**

# E-BOOK SAÍDA FISCAL

GUSTAVO AULER ADVOGADOS

**rendimentos das minhas empresas?**

**Como ficarão meus imóveis?**

**Como será minha sucessão?**

**Como o país de destino tratará minha renda e meu patrimônio?**

**Existe risco de dupla residência fiscal?**

A saída fiscal deve ser vista como parte de um planejamento maior.

Tributário.

Patrimonial.

Societário.

Sucessório.

Internacional.

## CONCLUSÃO

Deixar o Brasil é muito mais do que mudar de endereço.

É uma mudança que pode afetar a forma como sua renda, seus investimentos, suas empresas e seu patrimônio serão tratados em diferentes países.

Uma saída bem planejada busca evitar dois extremos:

**continuar sendo tributado no Brasil quando já não deveria;**

ou

**acreditar que deixou de ser residente quando, juridicamente, a situação ainda não está resolvida.**

A diferença entre esses dois cenários pode representar muito

dinheiro — e muitos anos de problemas para corrigir.

Por isso:

**Antes de mudar de país, organize sua residência fiscal.**

**Antes de reorganizar seu patrimônio, compreenda sua tributação.**

**E antes de sair, planeje.**

## FONTES PRINCIPAIS

- Receita Federal do Brasil — Comunicação e Declaração de Saída Definitiva do País.
- Receita Federal do Brasil — Perguntas e Respostas IRPF 2026.
- Instrução Normativa SRF nº 208/2002 — residência e não residência fiscal.
- CARF — Acórdão nº 2301-007.136, Processo nº 16095.720100/2014-98, sessão de 04/03/2020.



GUSTAVO AULER  
— ADVOGADO —

# Planejamento Patrimonial e Sucessório.

*Protegendo o que você construiu.  
Garantindo o futuro de quem você ama.*



**PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO**  
Estratégias jurídicas para blindar seus bens e conquistas.



**SEGURANÇA PARA SUA FAMÍLIA**  
Transição organizada, sem conflitos e com tranquilidade para as próximas gerações.



**PLANEJAMENTO SOB MEDIDA**  
Soluções personalizadas para atender seus objetivos e valores.



**LEGADO QUE PERMANECE**  
Mais do que patrimônio, construímos histórias que atravessam gerações.

Planejar hoje é proteger o amanhã.



[www.gustavoauler.com](http://www.gustavoauler.com)